

## **PORTARIA Nº 116, de 24 de março de 2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar 381, de 07 de maio de 2007, e o art. 2º do Decreto n. 621, de 26 de outubro de 2011;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.8 do TÍTULO XII do Regulamento do Santa Catarina Saúde, aprovado por meio do Decreto n. 621, de 26 de outubro de 2011;

Considerando a necessidade de estabelecer o reequilíbrio financeiro do Santa Catarina Saúde, utilizando-se de cálculos atuariais e estatísticos;

**RESOLVE:**

Art. 1º **FIXAR** a contribuição mensal ao Santa Catarina Saúde dos Segurados Agregados vinculados ao Segurado e ao Segurado Especial, a partir da competência de abril de 2015, com base nas faixas salariais, conforme disposto no art. 10 da Lei Complementar n. 306, de 21 de novembro de 2005:

- a) salário de até R\$ 1.000,00 - contribuição mensal de R\$ 104,66;
- b) salário de R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00 - contribuição mensal de R\$ 110,48;
- c) salário de R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 - contribuição mensal de R\$ 116,29;
- d) salário de R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00 - contribuição mensal de R\$ 122,11;
- e) salário de R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00 - contribuição mensal de R\$ 127,92;
- f) salário de R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00 - contribuição mensal de R\$ 133,74;
- g) salário acima de R\$ 6.000,01 - contribuição mensal de R\$ 139,55;

Art. 2º **FIXAR**, a partir da competência de abril de 2015, a menor contribuição do Segurado e do Segurado Especial de R\$ 52,33 (cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) e maior contribuição de R\$ 372,14 (trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), valores estes igualmente estabelecidos para o empregador a título de contribuição patronal ao Santa Catarina Saúde.

**DERLY MASSAUD DE ANUNCIACÃO**  
**Secretário de Estado da Administração**